



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 556/2002

Aprova o Orçamento-Programa do Município de Jaguaré, Exercício de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Jaguaré para o exercício de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita e fixada a Despesa em R\$ 25.330.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta mil Reais), compreendendo o Orçamento Fiscal, assim distribuído:

I – Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Jaguaré.....	R\$	798.000,00
II – Poder Executivo		
II.1 Administração Direta		
Prefeitura Municipal de Jaguaré.....	R\$	17.471.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	2.503.300,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	3.657.100,00
II.2 Administração Indireta		
Serviço Autônomo de Água e Esgotos.....	R\$	600.000,00
III – Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	25.330.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação vigente, de acordo com os desdobramentos do Anexo 2 - Resumo Geral da Receita - integrante desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Anexos 2 (Despesa), 6, 7, 8 e 9, obedecidos os percentuais e demais disposições da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2003 - e a destinação seguinte, por órgão de governo:

I – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01- Câmara Municipal de Jaguaré.....	R\$	798.000,00
02- Gabinete do Prefeito.....	R\$	298.000,00
03- Secretaria Municipal de Gabinete.....	R\$	275.700,00
04- Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	1.453.200,00
05- Secretaria Municipal da Fazenda.....	R\$	615.500,00
06- Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	2.503.300,00
07- Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	3.657.100,00
08- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	7.132.000,00
09- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	362.000,00
10- Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$	925.000,00
11- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	4.414.200,00
12- Secretaria Municipal de Transportes.....	R\$	936.000,00
13- Secretaria Municipal de Turismo.....	R\$	1.060.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 556/2002-----2

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – TOTAL.....R\$		24.430.000,00
II - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$		600.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$		300.000,00
TOTAL.....R\$		25.330.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada (art. 108, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal); e

II - por decreto, efetuar abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64; (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com o § 2º do art. 25 nº 540, de 18 de junho de 2002 - Lei das Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para a Câmara Municipal, utilizando-se, para tanto, de recursos advindos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, de seu próprio orçamento.

Art. 6º - O Poder Executivo ajustará a efetiva execução do orçamento ao fluxo de ingresso de recursos, através de programação financeira elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas, adequando o presente Orçamento Anual a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (2002).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Gróberio
Secretário de Gabinete